



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

EDITAL N.º 03/2016 PROCESSO Nº 5373/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 12 (doze) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;**
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;**
- Anexo IV – Modelo de Procuração**
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;**
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**
- Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;**
- Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**
- Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.**
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Parentesco**
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Fornecimento dos produtos.**

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, realizará Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **02/2016**, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 7.707/2009 e Lei Federal 10.520/2002, nas cláusulas deste Edital, regido pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã /Pr**, sito Avenida São Paulo, 940, **até às 09:00 HORAS DO DIA 28 DO MÊS DE JANEIRO de 2016**, e serão **abertos no mesmo dia, às 09:00 horas**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

- 2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO/DEPARTAMENTO REQUISITANTE

- 3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
3.2. **DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho.

Dotação orçamentária:

15.003.15.451.0024.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
--

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

- 6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2016
ENVELOPE "PROPOSTA"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
- 6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ENVELOPE "DOCUMENTOS" NOME DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

- 6.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 6.2.2.** A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.
- 6.2.3.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta, em duas vias, sendo uma via digitalizada e uma via escrita. A proposta digitalizada deverá ser entregue em CD ou pendrive, conforme especificações no item 7..
- 6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.
- 6.3.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.
- 6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.
- 6.3.1.2.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.
- 6.3.1.3.** O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.3.2** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

6.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional.
- f) A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas, não sendo desclassificada a proponente que não o fizer.
- g) A proponente deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, (www.ivaipora.pr.gov.br) e baixar a proposta.
- h) A proponente deverá apresentar a proposta também na forma escrita, conforme modelo discriminado no **Anexo II** do Edital.

Nota 1 – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

II - Regularidade Jurídica/Fiscal/Técnica:

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

II - Regularidade Jurídica/Fiscal/Técnica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), quando for o caso;

f) Um dos seguintes documentos, para provar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

Obs: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

h) A empresa deverá apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, “Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste edital.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;

j) Para habilitação apresentar o Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município de Ivaiporã ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública; Para homologação a empresa deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado de Cadastro do Município de Ivaiporã. (Não serão mais aceitos protocolos de Cadastro)

III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de Ivaiporã ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

V – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaração que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

VI – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação, do fornecimento, no prazo previsto, dos produtos licitados.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.3. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

8.4. Outras Comprovações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) A aceitação de cópia simples fica condicionada à apresentação do original ao pregoeiro para conferência.
- c) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

OBS.:

PARA OBTER O **EDITAL COMPLETO:**

Via Site www.ivaipora.pr.gov.br

Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PARA OBTER A PROPOSTA: O interessado deverá baixar a proposta no site www.ivaipora.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitações@ivaipora.pr.gov.br para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 As medidas referidas no subitem **11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1**, ou através do e-mail licitações@ivaipora.pr.gov.br.

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da **(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**original ou cópia autenticada**) ou instrumento particular (**original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

12.2.2 O uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório, bem como celulares, que deverão estar em modo “vibracall”, somente com a permissão da pregoeira.

12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4 É admitido somente um representante por proponente.

12.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6 Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO** e **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelos constantes nos Anexos VII e X deste Edital.

12.7 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13 A **DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente, fica facultada a utilização dos modelos constantes dos **ANEXOS VII e X**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IX, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

13.1 A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.1.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item **6 e 7**.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem **17.1**, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

18.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

- 18.8** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.10** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.12** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13** A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 18.15** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 18.16** Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- 18.17** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.20 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no Jornal Tribuna do Norte.

23. CONTRATAÇÃO

23.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, 500 – Ivaiporã – Pr. Para a assinatura do contrato será exigido o Cadastro de Fornecedor do Município, pertinente a seu ramo de atividade.

23.2 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório

23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.

23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.

23.8 Fica designado(a) o (a) servidor (a) **Alaércio Bufalo** como gestor(a) do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1 O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

24.2 Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.1 As entregas dos produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

25.2 A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato, no prazo a ser combinado com o Departamento requisitante e em conformidade com a lei.

25.2.1 A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega.

25.2.2 Verificada a não-conformidade das mercadorias/serviços de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

25.2.3 As mercadorias/serviços deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

25.2.4 Os comerciantes devem aguardar a solicitação dos produtos pelo Departamento Municipal de Administração, limitando a quantidade requerida.

25.2.5 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

25.2.6 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento a partir da assinatura do contrato.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

26.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 26.3** A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
- 26.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.
- 26.5** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- 26.6** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27 GARANTIA DISPENSADA

- 27.1** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 28.1** Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 28.2** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 28.3** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Ivaiporã para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.
- 28.4** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 28.5** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 29.1** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) **Pelo fornecedor, quando:**

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ivaiporã, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30 DAS PENALIDADES:

30.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

30.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

30.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 30.9** A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12(doze) meses.
- 30.10** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:
- 30.11** Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 31.1** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.
- 31.2** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 31.3** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 31.4** A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 31.5** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 31.6** A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 11:30 horas, das 13:00 às 17:00 horas.
- 31.7** A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.
- 31.8** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 31.9** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- 31.10** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- 31.11** No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 31.12** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.13** A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 31.14** As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.16** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 31.17** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.18** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 31.19** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 31.20** Será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2016.

Rosemeiry Ap. Alarcon
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ARAME FARPADO 500 MTS FINO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Rolo	250	245,43	61.357,50
2	ARAME FARPADO GROSSO 400 MTS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Rolo	200	189,93	37.986,00
3	ARAME OVALADO RL 1000 MTS 15X17. Cota de 25% destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Rolo	150	424,00	63.600,00
4	CORRENTE POLIDA 3,5. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Kg	200	28,86	5.772,00
5	CORRENTE POLIDA 4,5. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Kg	250	22,24	5.560,00
6	ESTICADOR CATRACA S/ CABO P/ ARAME LISO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	4,66	932,00
7	DOBRADIÇA 2". Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Par	300	1,30	390,00
8	DOBRADIÇA 3.1/2" Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Par	300	3,50	1.050,00
9	DOBRADIÇA 4". Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Par	300	5,10	1.530,00
10	DOBRADIÇA FERRO N.º 4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Par	300	34,61	10.383,00
11	DOBRADIÇA FERRO N.º 6. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Par	300	66,91	20.073,00
12	CADEADO N.º 20. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	10,70	1.070,00
13	CADEADO N.º 25. Cota exclusiva	Unid	100	11,30	1.130,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
14	CADEADO Nº. 30. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	13,10	1.310,00
15	CADEADO Nº. 35. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	16,30	1.630,00
16	CADEADO Nº. 40. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	18,39	1.839,00
17	CADEADO Nº. 60. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	44,12	4.412,00
18	FECHO CHATO S -1313/80. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	5,18	518,00
19	PARAFUSO FENDA P/ MADEIRA C. CHATA 4,8 X 50 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	CENTO	100	12,80	1.280,00
20	PARAFUSO FENDA P/ MADEIRA C. CHATA 5,5 X 55 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	CENTO	100	21,00	2.100,00
21	PARAFUSO FENDA P/ MADEIRA C. CHATA 6,1 X 55 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	CENTO	200	25,50	5.100,00
22	PARAFUSO GALV. P/ TELHA C/ CONJ. VED. 110 M. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	0,69	69,00
23	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	3,34	334,00
24	GRAMPO P/ CALHA C/ PARAFUSO E PORCA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	10,88	1.088,00
25	TALHADEIRA CHATA Nº 12. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	15,90	1.590,00
26	ALÇA DE APOIO ALUM. 30 CM P/BANHEIRO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	84,63	8.463,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

27	ALÇA DE APOIO ALUM. 40 CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	85,60	8.560,00
28	ALÇA DE APOIO ALUM. 50 CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	92,96	9.296,00
29	ALÇA DE APOIO ALUM. 60 CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	103,60	10.360,00
30	ALÇA DE APOIO ALUM. 70 CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	107,62	10.762,00
31	ALÇA DE APOIO ALUM. 80 CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	111,90	11.190,00
32	PORTA PAPEL HIGIÊNICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	79,57	7.957,00
33	SABONETEIRA ACRILICA, COM ALTA RESITENCIA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	43,65	4.365,00
34	PUXADOR TIPO "U" P/ PORTA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	3,66	366,00
35	PIA COZINHA COM BALCÃO 1,50 X 0,56 INOX. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	522,23	10.444,60
36	CAPA TELHA DE BARRO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2500	1,73	4.325,00
37	CHAPA FIBROTEX 1,22 X 0,50 4 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2500	6,88	17.200,00
38	CHAPA FIBROTEX 2,13 X 0,50 4 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2500	12,00	30.000,00
39	CHAPA FIBROTEX 2,44 X 0,50 4MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	13,73	41.190,00
40	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10x6 MM. Cota principal.	Unid	2250	34,34	77.265,00
41	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10x6 MM. Cota exclusiva destinada para	Unid	750	34,34	25.755,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
42	TELHA 1,53 X 1,10 5MM. Cota principal.	Unid	3750	27,19	101.962,50
43	TELHA 1,53 X 1,10 5MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1250	27,19	33.987,50
44	TELHA 1,83 X 1,10 5MM. Cota principal.	Unid	2000	32,50	65.000,00
45	TELHA 1,83 X 1,10 5MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1500	32,50	48.750,00
46	TELHA 2,44 X 1,10 5MM. Cota principal.	Unid	11250	43,35	487.687,50
47	TELHA 2,44 X 1,10 5MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3750	43,35	162.562,50
48	TELHA DUPLAN 1ª. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	25000	1,63	40.750,00
49	TELHA 2,13 X 1,10 5MM. Cota principal.	Unid	1875	37,84	70.950,00
50	TELHA 2,13 X 1,10 5MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	625	37,84	23.650,00
51	CARBOLASTICO Nº 02 - 1 KG. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	21,88	6.564,00
52	CORANTE LIQUIDO XADREZ 50 ML. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	60	2,45	147,00
53	BALDE PARA CONCRETO DE PLASTICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	11,21	2.242,00
54	GARRAFA P/ ÁGUA TERMICA 05 LITROS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	80	28,73	2.298,40
55	BOTINA DE COURO COMUM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Par	300	32,50	9.750,00
56	BOTA DE COURO FLEXIVEL ,BICO NORMAL, SOLADO MACIO, ESTILO PARA PEDREIRO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Par	300	32,50	9.750,00
57	BOTA DE BORRACHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Par	300	31,84	9.552,00
58	CORDA DE SEDA 12 MM. Cota exclusiva	Kg	500	21,19	10.595,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
59	CORDA FINA 8 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Kg	500	18,84	9.420,00
60	CORDA NYLON 10 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Kg	500	18,84	9.420,00
61	CORDA SEDA PP 10 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Kg	500	21,19	10.595,00
62	BUCHA + CONTRABUCHA 1 POLEGADA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	1,60	480,00
63	BUCHA + CONTRABUCHA 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	11,11	3.333,00
64	BUCHA N°. 5. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	0,68	204,00
65	BUCHA N°. 8. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	0,16	48,00
66	BUCHA N°. 10. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	0,28	84,00
67	BUCHA N°. 6. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,68	340,00
68	CABO ALUMINIO C/ ALMA 2/0. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2000	29,40	58.800,00
69	CABO EMBORRACHAMENTO 3X2,5. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Und	900	4,02	3.618,00
70	CAIXA C.N. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	400	106,00	42.400,00
71	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	25,50	12.750,00
72	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTOR BIFÁSICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	49,15	24.575,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

73	CAIXA PASSAGEM 2 X 4 PLASTICA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,25	1.125,00
74	CX PADRÃO AN-2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	141,60	70.800,00
75	CX DE PASSAGEM 4X4 EMBUTIR PLASTICA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	3,95	1.975,00
76	CX DISTRIBUIÇÃO 12 DIN. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	69,70	34.850,00
77	CALHA ALETADA 2X40 W COMPL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	72,00	21.600,00
78	CALHA P/ FLUORESCENTE 2X20. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	12,50	3.750,00
79	CALHA P/ FLUORESCENTE 2X40. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	400	20,90	8.360,00
80	CAMPANHIA CIGARRA EMBUTIR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	17,00	3.400,00
81	CAMPANHIA MUSICAL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	60,80	6.080,00
82	SENSOR DE PRESENÇA SOBREPOR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	64,86	12.972,00
83	CANALETA 2M X 2CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	600	5,67	3.402,00
84	CHUVEIRO 110W. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	46,92	23.460,00
85	CHUVEIRO 220W. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	46,92	9.384,00
86	CONDUÍTE 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Und	1000	5,75	5.750,00
87	CONDULETE MULTIPLO 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	4,60	2.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

88	CONECTOR 10MM TIPO PARAFUSO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Und	500	5,20	2.600,00
89	CONECTOR DUPLO P/ CHUVEIRO 10 MM PORCELANA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	600	1,80	1.080,00
90	CONECTOR TIPO U P/ HASTE. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	600	7,30	4.380,00
91	FLANGE PVC 3/4 P/ PADRÃO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2000	2,50	5.000,00
92	CABEÇOTE 1 " POLEGADA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Und	100	2,55	255,00
93	HASTE ATERRAMENTO 2,40. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	23,90	11.950,00
94	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16X70 Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	4,80	2.400,00
95	PARAFUSO EM BARRA 5/16. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	3,50	1.750,00
96	PIMENTÃO SOLADOR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	4,90	2.450,00
97	PORCA 5/16. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	0,09	9,00
98	POSTE DE CONCRETO 75 KG. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	215,60	21.560,00
99	POSTE DE CONCRETO 100 KG. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	240,00	24.000,00
100	POSTE DE CONCRETO 200 DAM. Cota principal.	Unid	375	320,00	120.000,00
101	POSTE DE CONCRETO 200 DAM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	125	320,00	40.000,00
102	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/2". Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,30	1.150,00
103	CURVA 90° 1 1/2". Cota exclusiva	Unid	1000	4,00	4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
104	LÂMPADA 500 W MISTA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	20,00	60.000,00
105	LÂMPADA COMUN 100 X 127 W. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	3,95	11.850,00
106	LÂMPADA COMUN 100 X 220 W. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	2,90	8.700,00
107	LAMPADA A VAPOR SÓDIO 400 WATTS. Cota principal.	Unid	2250	42,00	94.500,00
108	LAMPADA A VAPOR SÓDIO 400 WATTS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	750	42,00	31.500,00
109	DISJUNTOR 15 AMP. MONOFÁSICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	8,70	1.740,00
110	DISJUNTOR 30 AMP. BIFASICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	45,80	13.740,00
111	DISJUNTOR 30 AMP. MONOFÁSICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	8,70	1.740,00
112	DISJUNTOR 30 AMP. TRIFÁSICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	56,11	11.222,00
113	DISJUNTOR 50 AMP. BIFASICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	48,00	9.600,00
114	DISJUNTOR 50 AMP. MONOFÁSICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	14,55	2.910,00
115	DISJUNTOR 50 AMP. TRIFASICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	57,22	11.444,00
116	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	45,80	9.160,00
117	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	71,20	14.240,00
118	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP. Cota	Unid	200	83,17	16.634,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
119	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3X200 AMP. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	392,14	78.428,00
120	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 3X150 AMP. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	284,66	56.932,00
121	FIO 10 MM ANTI CHAMA CABINHO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	10000	3,60	36.000,00
122	FIO 2,5 MM ANTICHAMA CABINHO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	10000	1,05	10.500,00
123	FIO 4,0 MM ANTI CHAMA CABINHO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	10000	1,66	16.600,00
124	FIO 6 MM ANTI CHAMA CABINHO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	10000	2,48	24.800,00
125	FIO 1,5 MM ANTI CHAMA CABINHO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	10000	0,65	6.500,00
126	FIO 4,0 MM PARALELO Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	10000	3,51	35.100,00
127	FIO PARALELO 1,5 MTS. Cota principal	Mts	5250	1,42	7.455,00
128	FIO PARALELO 1,5 MTS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	1750	1,42	2.485,00
129	FITA ANTIDERRAPANTE 5 MTS PRETA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	25,60	25.600,00
130	FITA CREPE ESTREITA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	3,00	3.000,00
131	FITA DEMARCAÇÃO AMARELA 48 MM X 30 M. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno	Rolo	3000	19,75	59.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	Porte.				
132	FITA ISOLANTE 10 M. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Rolo	300	2,30	690,00
133	FITA ISOLANTE 20 M COMUM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Rolo	300	4,26	1.278,00
134	FITA ISOLANTE AMARELA 10 M. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Rolo	300	2,17	651,00
135	VEDA ROSCA 18X50 MTS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	7,14	3.570,00
136	FIO P/ TELEFONE INTERNO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	800	0,33	264,00
137	FLEXÍVEL 1/2 X 40 CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	3,28	984,00
138	REATOR 1 X 20 W. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	700	13,30	9.310,00
139	REATOR 2 X 20 W. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	700	19,00	13.300,00
140	REATOR 2 X 40 W. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1500	22,34	33.510,00
141	REFLETORES P/ LAMPADAS HOLOGENEAS 500. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	46,50	46.500,00
142	REFLETORES P/ LAMPADAS MISTA 160WTS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	25,43	25.430,00
143	REFLETORES P/ LAMPADAS MISTA 500 WTS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	30,30	30.300,00
144	REFLETOR PARA LAMPADA 400 WATTS BASE E 40. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	650	41,00	26.650,00
145	REX C/ 01 ROLDANA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	9,18	9.180,00
146	REX C/ 03 ROLDANA. Cota exclusiva	Unid	1000	25,30	25.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
147	ROLDANA 30 X 30. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	0,23	230,00
148	ROLDANA P/ POÇO 8". Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	10,56	10.560,00
149	SPOT P/ 1 LAMPADA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	21,95	21.950,00
150	SPOT P/ 2 LAMPADA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	37,80	37.800,00
151	SUPORTE P/ CALHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	20,00	20.000,00
152	PLACA CEGA 4X4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1000	6,10	6.100,00
153	TOMADA 2 P + T EMBUTIR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	9,80	29.400,00
154	TOMADA 2 P + T SOBREPOR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	7,70	23.100,00
155	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	18,60	55.800,00
156	TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	5,40	16.200,00
157	TOMADA EMBUTIR SIMPLES. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	7,60	22.800,00
158	TOMADA P/ COMPUTADOR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	6,00	18.000,00
159	TOMADA SOBREPOR SIMPLES. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	7,00	21.000,00
160	TOMADA TELEFONE EMBUTIR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	7,60	22.800,00
161	SOBRETAMPA AN1. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas	Unid	500	78,00	39.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	de Pequeno Porte.				
162	SOBRETAMPA CN1. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	90,00	45.000,00
163	SOBRETAMPA CN2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	90,00	45.000,00
164	CAIXA C.B COM BARRAMENTO 100 AMP. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	380,00	76.000,00
165	CABO RÍGIDO 50 MM 1KV. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	1500	21,65	32.475,00
166	CABO RÍGIDO 35 MM 1KV. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	1500	16,30	24.450,00
167	CABO RÍGIDO 16 MM 750V. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	1500	7,54	11.310,00
168	TERMINAL FIM DE LINHA DE COBRE 50 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Pc	2500	3,70	9.250,00
169	TERMINAL FIM DE LINHA DE COBRE 35 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Pc	1500	1,76	2.640,00
170	CABO TRIPLEX 16 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	10000	4,77	47.700,00
171	CABO PP 3X2,5 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	5000	4,02	20.100,00
172	CABO PP 2X2,5 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	5000	2,91	14.550,00
173	CABO PP 2X1,5 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	1000	1,88	1.880,00
174	ELETRODUTO 1 POLEGADA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	650	8,79	5.713,50
175	ELETRODUTO 1 1/2". Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2000	17,06	34.120,00
176	ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO MAG. CROME. Cota exclusiva destinada para	Kit	20	97,60	1.952,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
177	BRAÇO PARA CHUVEIRO METAL 1/2 40 CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	17,54	350,80
178	ADAPTADOR FLANGE 3/4 DE 1°. LINHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Und	500	8,55	4.275,00
179	ADAPTADOR 3/4 COM ROSCA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,56	280,00
180	ADESIVO PLÁSTICO 75 G. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Frasco	500	1,89	945,00
181	ADESIVO PLÁSTICO 175 G. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Frasco	500	10,77	5.385,00
182	BORRACHA TORNEIRA 1/2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,80	1.400,00
183	BORRACHA TORNEIRA 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,80	1.400,00
184	RALO BANHEIRO SIMPLES. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Und	200	4,22	844,00
185	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	27,27	5.454,00
186	REGISTRO GAVETA 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	20,18	4.036,00
187	REPARO P/ VÁLVULA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Und	200	34,11	6.822,00
188	REPARO VÁLVULA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	33,43	6.686,00
189	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C/ CANOPLA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	56,91	11.382,00
190	CAIXA DESCARGA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	26,87	8.061,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

191	BOIA P/ CX DE DESCARGA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	5,45	1.635,00
192	ENGATE 40 BRANCO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	400	3,29	1.316,00
193	SANITÁRIO BRANCO 3PÇS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Jogo	200	212,35	42.470,00
194	SIFÃO FLEXÍVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	400	9,29	3.716,00
195	SPUD VASO SANITÁRIO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	400	3,79	1.516,00
196	T 25 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	400	0,96	384,00
197	TAMPA P/ VASO INFANTIL TIPO B. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	42,57	8.514,00
198	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	22,54	4.508,00
199	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	14,29	2.858,00
200	VASO INFANTIL TIPO B. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	147,38	29.476,00
201	TORNEIRA ELÉTRICA 127 V. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	180	208,72	37.569,60
202	TUBO 20 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	500	2,11	1.055,00
203	TUBO 25 MM SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	500	3,70	1.850,00
204	TUBO 3/4 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	500	15,81	7.905,00
205	TUBO 32 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	500	34,40	17.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

206	TUBO 40 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	500	50,13	25.065,00
207	TUBO 50 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	500	57,68	28.840,00
208	TUBO 60 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	500	60,00	30.000,00
209	TUBO DE DESCARGA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	10,53	5.265,00
210	TUBO DE DESCARGA DE VÁLVULA HIDRA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	7,50	1.500,00
211	TUBO ESGOTO 100MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	500	58,58	29.290,00
212	TUBO ESGOTO 40MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	500	23,00	11.500,00
213	TUBO ESGOTO 50MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	500	38,11	19.055,00
214	CANOPLA P/ VÁLVULA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	71,40	21.420,00
215	CAP 25 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	0,90	270,00
216	CAP 20 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	0,85	255,00
217	CANT. P/ PRAT. 10"X12" 250 X 300. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	9,90	2.970,00
218	CANT. P/ PRAT. 6" X 8" 150X200. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	4,80	1.440,00
219	CANT. P/ PRAT. 8" X10" 200X250. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	6,85	2.055,00
220	COLA SILICONE 280 GR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Frasco	300	26,70	8.010,00
221	COLA BRANCA 500G. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas	Frasco	300	10,31	3.093,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	de Pequeno Porte.				
222	COLA DE CONTATO 730 GR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Frasco	300	25,20	7.560,00
223	COLA P/ CANO 175 GR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Frasco	300	10,50	3.150,00
224	JOELHO 100 ESGOTO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	6,00	1.800,00
225	JOELHO 50 ESGOTO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	1,80	540,00
226	JOELHO 40 ESGOTO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	1,26	378,00
227	JOELHO MISTO 1/2 X 25 AZUL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Und	300	4,25	1.275,00
228	JOELHO MISTO 20 X 1/2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	1,20	360,00
229	JOELHO MISTO 25 X 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	2,05	615,00
230	JOELHO 20 SOLDABEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	0,60	180,00
231	CX ÁGUA POLITILENO 1000 LITROS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	60	338,00	20.280,00
232	CX ÁGUA POLITILENO 500 LITROS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	60	190,00	11.400,00
233	CX ÁGUA FIBRA 500 LITROS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	60	236,00	14.160,00
234	ENGATE DE 50 CM PLÁSTICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	4,40	2.200,00
235	JOELHO 25 MM SOLDABEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,65	325,00
236	JOELHO 50 MM SOLDABEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	4,15	2.075,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

237	LUVA 100 CORRER Cota. exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	8,80	2.640,00
238	LUVA 20 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,50	250,00
239	LUVA 25 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	1,24	620,00
240	LUVA 40 SOLDAVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	2,61	783,00
241	LUVA 50 SOLDAVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	3,05	915,00
242	LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	8,30	2.490,00
243	LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	14,97	7.485,00
244	LUVA CORRER 40 C/ ANEL BORRACHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	16,17	8.085,00
245	LUVA CORRER 50 C/ ANEL BORRACHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	19,35	9.675,00
246	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1300	14,60	18.980,00
247	LUVA ESGOTO 40. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,90	450,00
248	LUVA LATEX DE MÃO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	4,73	2.365,00
249	LUVA MISTA 1/2 X 25 AZUL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	3,82	1.910,00
250	LUVA MISTA 20 X 1/2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,90	450,00
251	LUVA MISTA 25 X 3/4. Cota exclusiva	Unid	500	1,05	525,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
252	LUVA MISTA 25 X 1/2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	1,41	705,00
253	LUVA MISTA 3/4 X 25 AZUL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	4,74	2.370,00
254	T 50 MM ESGOTO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	5,00	2.500,00
255	T 100 MM ESGOTO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	9,23	4.615,00
256	T 40 MM ESGOTO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	600	1,63	978,00
257	T DE 50 SOLDÁVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	600	4,62	2.772,00
258	T MISTO 20 X 1/2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	600	1,57	942,00
259	T MISTO 25 X 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	600	5,09	3.054,00
260	T SOLDÁVEL 25. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	600	0,81	486,00
261	TORNEIRA METAL 1/2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,50	1.250,00
262	TORNEIRA METAL 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	12,96	6.480,00
263	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 METAL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	13,87	6.935,00
264	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	26,73	13.365,00
265	TORNEIRA P/ PIA BICA MÓVEL METAL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	43,55	21.775,00
266	TUBO DE SILICONE 280 G. Cota exclusiva destinada para Microempresas e	Unid	200	9,05	1.810,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	Empresas de Pequeno Porte.				
267	TUBO DESCARGA C/ SPUDE. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	13,10	3.930,00
268	TUBO ESGOTO 150 MM Cota principal.	Barra	750	105,10	78.825,00
269	TUBO ESGOTO 150 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	250	105,10	26.275,00
270	TUBO ESGOTO 200 MM. Cota principal.	Barra	750	206,13	154.597,50
271	TUBO ESGOTO 200 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	250	206,13	51.532,50
272	VASSOURA DE PALHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	19,15	5.745,00
273	VASSOURA PARA JARDIM C/ CABO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	11,43	3.429,00
274	VASSOURA P/ GRAMA PVC. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	11,43	3.429,00
275	VASSOURÃO PIAÇAVA P/ GARI. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	17,44	5.232,00
276	VASSOURÃO DE NYLON P/ GARI. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	16,03	4.809,00
277	LIMA P/ ENXADA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	350	7,00	2.450,00
278	LIMA TRIÂNGULO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	11,10	2.220,00
279	CAPACETE COMPLETO AMARELO C/ CANELEIRA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	125	12,82	1.602,50
280	CINTO PARAQUEDISTA COM TALABARTE. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	30	82,17	2.465,10
281	PÁ P/ LIXO DE PLASTICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	150	6,05	907,50
282	ALICATE BOMBA 1ª. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	50	30,20	1.510,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

283	ALICATE MÉDIO CROMO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	28,50	342,00
284	ALICATE CORTE DIAGONAL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	28,45	569,00
285	ALICATE GRANDE BICO REDONDO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	28,45	569,00
286	ALICATE MULTI TESTE. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	29,00	580,00
287	ALICATE UNIVERSAL CROMO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	34,69	693,80
	BETONEIRA 400 LITROS DE 1º LINHA COM MOTOR 2 CV. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2	2.690,10	5.380,20
289	BETONEIRA 150 LITROS DE 1º LINHA COM MOTOR. 1,5 CV. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2	1.127,07	2.254,14
290	CARRIOLA DE PNEU CAMARA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	83,48	8.348,00
291	CAMARA DE AR 325X8 PARA PNEU DE CARRIOLA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	17,80	3.560,00
292	CHAVE FENDA 3/8X10 CABO VERMELHO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	30	13,90	417,00
293	CHAVE GRIFO MÉDIA 14. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	48,40	580,80
294	CHAVE INGLEZA MÉDIA 12. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	8	40,44	323,52
295	COLHER PEDREIRO MÉDIA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	40	11,25	450,00
296	COLHER DE PEDREIRO GRANDE. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	13,55	271,00
297	DESEMPENADEIRA AÇO LISA. Cota	Unid	20	14,40	288,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
298	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	25,50	510,00
299	DESEMPENADEIRA MADEIRA. 17X 28 Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	40	8,50	340,00
300	CAVADEIRA C/ 2 CABO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	44,15	529,80
301	CAVADEIRA RETA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	13,32	159,84
302	ENXADA C/ CABO 2X1/2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	16,70	1.670,00
303	ENXADÃO ESTREITO S/ CABO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	60	16,83	1.009,80
304	PÁ AJUNTADEIRA Nº. 3 S/ CABO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	21,18	2.118,00
305	PÉ DE CABRA 3/4 X 20" 50 CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	18,08	216,96
306	PÉ DE CABRA 3/4 X 28" 60 CM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	33,80	405,60
307	PICARETA - ENXADÃO / BICO CHIBANCA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	38,02	456,24
308	ARCO SERRA DE FERRO ZINCADO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	27,70	554,00
309	AVENTAL DE SERVIÇOS SOLDADOR. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	36,62	732,40
310	CAIXA FERRAMENTA 50X4 REF.6. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	50,25	603,00
311	CHAVE PHILLIPS 5/16/8. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas	Unid	12	9,54	114,48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	de Pequeno Porte.				
312	TORQUES 12". Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	21,78	261,36
313	DISCO DIAMANTADO TURBO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	21,88	437,60
314	ESPÁTULA N°. 06. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	40	12,75	510,00
315	FACÃO SEM BAINHA GRANDE. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	8	13,09	104,72
316	LINHA PEDREIRO 100 MTS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Rolo	60	5,75	345,00
317	MARRETA 1 KG. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	25,26	303,12
318	MARRETA 2 KG. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	12	39,97	479,64
319	MARTELO MÉDIO 27MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	40	36,33	1.453,20
320	MARTELO PEQUENO 127-23-858. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	28,89	577,80
321	PÁ C/ CABO N°. 03. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	60	21,18	1.270,80
322	PENEIRA FINA P/ AREIA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	40	18,58	743,20
323	PICARETA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	38,02	760,40
324	RASTELO DE FERRO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	48,55	9.710,00
325	SERROTE NACIONAL / OURO 26. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	8	48,55	388,40
326	SERROTE NACIONAL / OURO 22. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	8	41,88	335,04
327	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS. Cota exclusiva	Unid	40	21,03	841,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
328	TRENA DE FIBRA 10 METROS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	40	14,70	588,00
329	TRENA EMBORRACHADA 5 METROS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	40	11,44	457,60
330	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50 METROS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	40	46,86	1.874,40
331	TRENA DE FIBRA 30 METROS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	40	30,04	1.201,60
332	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1º LINHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	4	350,00	1.400,00
333	SERRA MÁRMORE DE 1.400 WATS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	4	330,00	1.320,00
334	SERRINHA MANUAL BIMETALICA BS 24. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	6,00	1.800,00
335	PARAFUSADEIRA PROFISSIONAL A BATERIA A CIMA DE 9.6 VOLTS DE 1º LINHA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3	560,00	1.680,00
336	ESCADA 2 METROS ABRIR 10 DEGRAU. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	8	330,00	2.640,00
337	BROCA AC 3 PONTAS 10 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	6,00	120,00
338	BROCA AC 3 PONTAS 12 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	8,50	170,00
339	BROCA AC RAP 338 1/2 Cota. exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	38,00	760,00
340	BROCA AC RAP 338 1/4 6,5 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e	Unid	20	4,90	98,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	Empresas de Pequeno Porte.				
341	BROCA AC RAP 338 11/64. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	19,20	384,00
342	BROCA AC RAP 338 3/8 10 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	18,50	370,00
343	BROCA AC RAP 338 5/16 7,8 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	12,30	246,00
344	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	3,80	76,00
345	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	3,50	70,00
346	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	4,05	81,00
347	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/16. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	3,80	76,00
348	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	20	4,90	98,00
349	BUCHA - S-06. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,05	25,00
350	BUCHA - S-07. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,15	75,00
351	BUCHA - S-08. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,15	75,00
352	BUCHA - S-10. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	0,28	140,00
353	CABEÇOTE 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	2,30	230,00
354	FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Barra	3000	4,71	14.130,00
355	FERRO BITOLA 5/8" BARRA COM 12 MTS. Cota principal.	Barra	2250	65,08	146.430,00
356	FERRO BITOLA 5/8" BARRA COM 12 MTS. Cota exclusiva destinada para	Barra	750	65,08	48.810,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
357	PLAFONIER P/ TETO PLASTICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	3000	3,41	10.230,00
358	VENTILADOR DE PAREDE GRANDE DE 50 CENTIMETRO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	15	198,80	2.982,00
359	JUNÇÃO MACHO FÊMEA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	300	5,17	1.551,00
360	THIMER BIVOLT DIGITAL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	100	51,10	5.110,00
361	FIO PARA EXTENSÃO TELEFONE 0,70 MM2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	1500	0,50	750,00
362	CORTADOR PISO HD 750. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	4	202,00	808,00
363	TORNO BANCADA N°. 06 TB 600 MORSA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2	364,23	728,46
364	TORNO BANCADA MORSA N.º 04 TB 400. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	2	220,27	440,54
365	LIXA D' ÁGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 120 FOLHA 225 X 275 MM Cota exclusiva destinada	Unid	500	1,45	725,00
366	LIXA D' ÁGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 100 FOLHA 225 X 275 MM.Cota exclusiva destinada	Unid	500	1,45	725,00
367	LIXA D' ÁGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE	Unid	500	1,45	725,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 150 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
368	LIXA D' ÁGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 180 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	1,45	725,00
369	LIXA D' ÁGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 220 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	1,10	550,00
370	LIXA D' ÁGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 240 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	1,10	550,00
371	LIXA D' ÁGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 280 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	1,10	550,00
372	LIXA D' ÁGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 320 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para	Unid	500	1,10	550,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
373	LIXA D' ÁGUA OXIDO DE ALUMINIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFICIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 280 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	1,10	550,00
374	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMINIO COSTADO EM PANO , PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 40 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,58	1.290,00
375	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMINIO COSTADO EM PANO , PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 50 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,16	1.080,00
376	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMINIO COSTADO EM PANO , PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 60 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,16	1.080,00
377	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMINIO COSTADO EM PANO , PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 80 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,16	1.080,00
378	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMINIO COSTADO EM PANO , PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 100 FOLHA 225 X 275 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	2,16	1.080,00
379	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC- I PARA ASSENTAMENTO EM AJULEJOS,	Sc	620	9,02	5.592,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	CERAMICAS EM PAREDES SACO DE 20KG. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
380	CAL VIRGEM DESTINADO A REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, SACA DE 20 KG. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Sc	5000	8,20	41.000,00
381	PISO REVESTIMENTO 20 X 30 PI 4 EXTRA. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	m2	4800	16,50	79.200,00
382	REJUNTE P/ PISO 1 KG. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Kg	5000	1,90	9.500,00
383	TIJOLO MACIÇO PARA ALVENARIA EM ARGILA BEM COZIDA, DURO, DE QUALIDADE EXTRA, ISENTO DE FRAGMENTOS OU OUTRO ELEMENTO QUIMICO. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	70000	0,45	31.500,00
384	LONA PLAST. PRETA MICRA 150 4X100. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	m2	1000	0,90	900,00
385	LONA PLAST. PRETA MICRA 200 4X100. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	m2	1000	1,00	1.000,00
386	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1500	1,20	1.800,00
387	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	1500	1,67	2.505,00
388	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	23,90	11.950,00
389	CANO GALVANIZADO 3". Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	67,70	33.850,00
390	CANO GALVANIZADO 2". Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	500	62,90	31.450,00
391	LUVA GALVANIZADA 2". Cota exclusiva	Mts	500	1,58	790,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

	destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.				
392	MANGUEIRA PRETA LISA 1" X 2,5. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	500	0,99	495,00
393	MANGUEIRA DE NÍVEL. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	500	0,95	475,00
394	MANGUEIRA POLIET. PRETA 3/4X2". Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	600	36,44	21.864,00
395	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED BIVOLT. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Unid	200	37,44	7.488,00
396	ELETRODUTO CORRUG. 25 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Mts	500	1,70	850,00
397	ELETRODO 3,25 MM. Cota exclusiva destinada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Kg	300	23,50	7.050,00
	TOTAL				5.382.438,56

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO **MENOR PREÇO POR ITEM**;
3. No valor total do objeto estão incluídas as despesas de transporte, carregamento e acomodação.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº **02/2016**, Processo nº **5373/2016**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., Marca (se houver marca para o produto), R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2016

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE:(____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços Nº **02/2016**, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3472-4600 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2016

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2016, instaurado pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2016.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016

ANEXO V

MINUTA DA ATA CONTRATO N.º __/2014

PREGÃO Nº: 02/2016 – EDITAL N.º 03/2016

PROCESSO Nº: 5373/2016

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Aos ao(s) __ dias do mês de ____ do ano de dois mil e quinze, às ____ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, através da pregoeira Rosemeiry Aparecida Alarcon e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº02/2014, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. **02/2016 – EDITAL N.º 03/2016**, objetivando a seleção para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, finalizado através da Ata de Registro de Preços n.º ----/2016, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA/CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, nesta cidade de Ivaiporã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS GIL**, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 1.884.233-5-SSP-PR e, do CPF n.º 375.014.459-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã-PR e, de outro lado, a empresa: _____, adiante denominada apenas COMPROMISSÁRIA, tem justo e compromissado:

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O **OBJETO** desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº **02/2016** e Processo Administrativo nº **5373/2016**, que integram este instrumento.

VALOR: O valor global desta **ATA/CONTRATO** é R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

A presente Ata Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, na Praça dos Três Poderes nº 500 – Ivaiporã – Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ivaiporã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Sr(a) **Alaércio Bufalo**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- c) “**prática concluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos :

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto – Inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77 da Lei 8.666/93).

Parágrafo Quinto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Parágrafo Sexto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sétimo - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, rescindir o contrato e aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Quinto – Este pregão será regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Quarto - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação orçamentária:

15.003.15.451.0024.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO.

Parágrafo Quinto - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.077/2009.

Parágrafo Sexto – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, Decreto Municipal 7.077/2009, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Ivaiporã-PR, ___ de _____ de 2016.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal
Contratante

Rosemeiry Ap. Alarcon
Pregoeira

Empresa
Representante/Contratada

Alaércio Bufalo
Gestor do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2016

ANEXO VI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2016: _____ -

(nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2016

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2016: _____ -

_____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2016

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2016: _____ -

_____ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2016

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de _____ 2016.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2016

ANEXO X

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/2016: _____ -

_____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2016, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ----- ANEXO XI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2016, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

_____, ____ de _ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2016

ANEXO XII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO QUE TERÁ CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS

A.....(razão social da empresa),
CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**
sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a
licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº -----/2016, do
fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.

Por expressar a verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa